



Comissão Especial de Licitação <celsupelro@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 820/2021/CEL/SUPEL/RO

1 mensagem

Euclides Rocha <euclides.rocha@m3corp.com.br>
Para: celsupelro@gmail.com
Cc: Antonio Mocelim <mocelim@m3corp.com.br>

13 de janeiro de 2022 15:44

Sr. Pregoeiro,

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 820/2021/CEL/SUPEL/RO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070.270833/2021-45
OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;

Na qualidade de distribuidor da Thycotic (www.thycotic.com), uma das empresas líderes, de acordo com o Gartner, no segmento de soluções PAM venho perguntar referente ao item abaixo, se há ou seria permitido ao invés de atestado técnico que o fabricante fornecesse uma carta atestando nossa capacidade comercial e técnica para que pudéssemos participar deste certame, aumentando o número de participantes.

Esclareço que a M3 (<https://www.m3corp.com.br/>) é um distribuidor especializado em cyberssegurança representando 16 empresas deste segmento, todas elas reconhecidamente eficazes em sua proposta de segurança, cobrindo a maior parte das necessidades dos clientes para estabelecer um ambiente seguro.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional que precise. Peço desculpas, pois creio que deveríamos ter tido essa conversa a mais tempo, mas infelizmente soubemos desse edital poucos dias atrás.

15.2.

Relativos à qualificação Técnica conforme (Orientações Técnicas 001/2017/GAB/SUPEL/RO de 14/02/2017 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO de 08/03/2017):

15.2.1.

No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinente compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, considerando:

15.2.1.1.

Entende-se por pertinente e compatível em características ou similar atestado que demonstre que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;

Já entregamos várias soluções similares no mercado, mas sempre através de nossos revendedores. Daí o fato de não termos os atestados como pedido acima. Esse ano alteramos nossa forma de comercialização para atendimento direto em situações similares a essa, e por isso peço sua anuência ao pedido de podermos usar uma carta do fabricante .

Atenciosamente

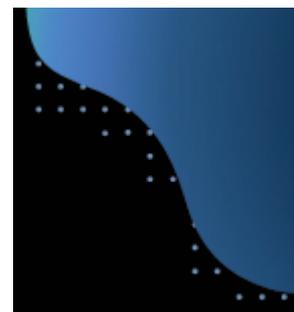


Euclides D. Rocha
Gerente de Canais

euclides.rocha@m3corp.com.br

+55 (51) 4063-1308

+55 (11) 97636-1056





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Ofício nº 69/2022/SETIC-GPRO

Ao senhor,

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente da Superintendência Estadual de Licitações

Av. Farquar , 2986 - Bairro Pedrinhas

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, 1ª e 2ª ala

CEP 76.801-470, Porto Velho, RO

Nesta

Assunto: **Resposta a pedido de esclarecimento.**

Senhor Superintendente,

Em atenção ao Despacho SUPEL-CEL (0023445476) e Pedido DE ESCLARECIMENTO-M3CORP (0023445463), Informamos que será aceito atestado de capacidade técnica ou carta, desde que seja emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinente compatíveis com as do objeto do Termo de Referência.

Em relação ao pedido realizado pela empresa **M3 CORP** analisou-se que o pedido solicitado contraria as Orientações Técnicas 001/2017/GAB/SUPEL/RO de 14/02/2017 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO de 08/03/2017, deste modo recomendamos a **não aceitação** de carta do fabricante, pois da forma que ficou demonstrado, contraria às normas supracitadas.

Sem mais, por ora, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 14/01/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023452745** e o código CRC **10639ECO**.